



ATA DA 128ª. SESSÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Sessão Ordinária

Às nove horas do dia quinze de dezembro do ano de dois mil, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e o Dr. José Paes de Andrade; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral em exercício, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Pleno passou ao julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL Nº 36 (Classe 8)

ORIGEM: SÃO JOSÉ DO EGITO – PE (68ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**

RECORRENTE: JOSÉ VICENTE SOUZA, Vereador, candidato a reeleição.

ADVOGADOS: José Soares da Silva e outro

ASSUNTO: Recorre contra decisão do Juiz que, julgando procedente denúncia oferecida pelo MPE de primeira instância, condenou o Recorrente à pena de dois anos de reclusão e pagamento de dez dias-multa, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena.

DECISÃO: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para absolver o recorrente.”

RECURSO CRIMINAL Nº 37 (Classe 8)

ORIGEM: SURUBIM – PE (34ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Sérgio Falcão**

RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR VANDERLEY, comerciante.

ADVOGADO: Josivaldo José da Silva

ASSUNTO: Recorre contra decisão do Juiz que, julgando procedente denúncia formulada pelo MPE de primeira instância, condenou o Recorrente como incurso nas sanções do artigo 349 do Código Eleitoral, c/c art. 71 do Código Penal.

DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o Tribunal: a) rejeitar a preliminar de incapacidade postulatória argüida pela Procuradoria; b) no mérito, dar provimento parcial ao recurso apenas com relação ao enquadramento legal do ilícito penal praticado.”

Soares

HABEAS-CORPUS Nº 59 (Classe 2)

ORIGEM: BONITO – PE

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

IMPETRANTE: CÉLIO AVELINO DE ANDRADE, Advogado

PACIENTE: JOSÉ GEOVANE DE MELO, funcionário da Prefeitura de Bonito.

IMPETRADOS: JUIZ DA 39ª ZONA ELEITORAL, Dr. Severino Coutinho da Silva

ASSUNTO: “Habeas Corpus”, com pedido de liminar, para que seja expedido Salvo Conduto em favor do Paciente.

Parecer oral do Dr. Francisco Rodrigues, Procurador Regional Eleitoral.

DECISÃO: “Unanimemente, foi concedida a ordem, confirmando-se a liminar concedida.”**RECURSO ELEITORAL Nº 5629 (Classe 6)**

ORIGEM: CATENDE - PE (43ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTE: JOSÉ AMARO DA SILVA, candidato a Vereador, representado pelo Presidente do PFL, Sr. Antônio Lins Machado Filho.

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR CATENDE

ADVOGADO: Antônio Correia da Silva e outro

ASSUNTO: Recorre contra decisão do Juiz que condenou o Recorrente ao pagamento de multa no valor de 10.000 UFIR, determinando, ainda, a cassação de seu registro de candidatura ao cargo de vereador pela Frente Democrática de Catende.

DECISÃO: “Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso por defeito de representação.”**RECURSO ELEITORAL Nº 5731 (Classe 6)**

ORIGEM: ITAQUITINGA - PE

RELATOR: **Juiz Manoel Rafael**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DAS OPOSIÇÕES DE ITAQUITINGA, pelo seu representante - Sr. Iraquitan Mendes Pereira

ADVOGADA: Analene Maria de Santana

RECORRIDA: JUNTA ELEITORAL DA 125ª ZONA - ITAQUITINGA/PE

ASSUNTO: Recorre contra decisão que rejeitou pedido de anulação do pleito municipal.

DECISÃO: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”**RECURSO ELEITORAL Nº 5748 (Classe 6)**

ORIGEM: CATENDE - PE (43ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DEMOCRÁTICA DE CATENDE, por seu Presidente - Sr. Jaime Vieira de Melo

ADVOGADOS: Antônio Lins Machado Filho e outro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO POR CATENDE, por seus representantes legais

ADVOGADOS: Antônio Correia da Silva e outro.

ASSUNTO: Recorre contra decisão do Juiz que, julgando procedente Representação proposta pela Recorrida, condenou o Sr. Edilson Gonçalves da Silva, candidato a vereador pela Recorrente, ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR, por propaganda irregular prevista no art. 37 da Res. nº 20.562/00-TSE.

DECISÃO: “Pelo voto de desempate do Des. Presidente, vencidos os Juízes Relator, José Paes de Andrade e Sérgio Falcão, deu-se provimento ao recurso. Designado o Juiz Mário Gil para lavrar o acórdão.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10254 (Classe 1)

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, Juiz Eleitoral da 5ª Zona - Recife/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência dos seguintes Auxiliares de Cartório: Antônia Claudece Viturino de Holanda, Bernadete Maria de Freitas Moraes, Eriberto Moraes Jacinto, Maria Ester Barreto Jordão e Suely dos Santos Gomes.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10260 (Classe 1)

ORIGEM: CANHOTINHO - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ALENCAR LUZ, Juiz Eleitoral da 53ª Zona - Canhotinho/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria do Socorro Monteiro Barbosa Leite.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10261 (Classe 1)

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. NILDO NERY DOS SANTOS FILHO, Juiz Eleitoral da 27ª Zona - Itambé/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Joelma Guedes de Oliveira Henrique.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10265 (Classe 1)

ORIGEM: SANHARÓ - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA, Juiz Eleitoral da 123ª Zona - Sanharó/PE.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a circular scribble in the center, and several smaller signatures on the right. A small 'cr' is written in the bottom right corner.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência das seguintes Auxiliares de Cartório: Lúcia Maria de Moura Pires, Aldanira Teixeira Thorpe e Clecinete Maria de Oliveira Freitas.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10266 (Classe 1)

ORIGEM: CARNAÍBA - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. ALEXANDRE SENA DE ALMEIDA, Juiz Eleitoral da 98ª Zona - Carnaíba/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Risoleide de Souza Lima.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10267 (Classe 1)

ORIGEM: RIBEIRÃO - PE

RELATOR: **Juiz Arthur Pio**

REQUERENTE: Dr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Ribeirão/PE.

ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório Welliton José Lins da Silva.

DECISÃO: “Unanimemente, deferiu-se o pedido.”

Posteriormente, a Corte aprovou, por unanimidade, a Resolução nº 12, que altera a denominação de funções comissionadas da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação da Secretaria Judiciária e estabelece as respectivas atribuições. Em seguida, também em decisão unânime, foi aprovada a transferência da sessão do dia 19.12, para as 14 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zenildo Sorianos Diretora Geral em exercício, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles in black ink. The most prominent signature on the left appears to be 'W. Pio'. To its right are several large, overlapping scribbles that do not form legible text. On the far right, there is a small, distinct signature that looks like 'mgc'.